

## Combate às fake news é prioridade do MP Eleitoral no próximo pleito

\*Reportagem publicada no [Anuário do Ministério Público Brasil 2022](#). A publicação está disponível a [Livraria ConJur](#), em sua versão impressa.



Nunca como agora, às vésperas das eleições gerais de 2022, o

papel do Ministério Público Eleitoral esteve tão em evidência. Os sucessivos ataques que a Justiça Eleitoral sofreu ao longo dos últimos meses, com o próprio presidente da República liderando um processo de tentar desacreditar as urnas eletrônicas e a lisura do sistema de votação, fizeram o MPE acionar seus mecanismos de controle.

O vice-procurador-geral eleitoral, Paulo Gonet Branco, que assumiu o cargo em julho de 2021, já tem um alvo em mira. Com uma longa carreira no MP, será a primeira vez que estará na linha de frente do combate ao que considera um dos maiores problemas do próximo pleito: a difusão de mentiras. Em 2022, os brasileiros vão escolher presidente da República, governadores, senadores e deputados federais. “Há uma preocupação com o fenômeno das *fake news*. Por que ele é tão relevante no âmbito eleitoral? Porque o bombardeio de notícias falsas pode fazer com que o eleitor suponha uma realidade não existente e, com isso, fazer uma escolha eleitoral que não corresponde ao que ele desejaria se conhecesse a realidade”, diz.



# Paulo Gonet Branco

Paula Carrubba

**NOME:** Paulo Gustavo Gonet Branco**NASCIMENTO:** 16/8/1961, no Rio de Janeiro**GABINETE:** Procuradoria Geral Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala V527, Brasília, DF - CEP 70070-600 (61) 3030-7736, 3030-7737 pge-atendimento@mpf.mp.br

O procurador-geral da República, Augusto Aras, responsável

pela nomeação de Gonet, em balanço de seus dois primeiros anos de atividade, chama a atenção para o fato de que o MP atuou na identificação dos *bots*, como são conhecidos os programas que automatizam perfis das redes sociais. A iniciativa, que conta com o apoio da delegação da União Europeia no Brasil, possibilitou a capacitação de integrantes do MP Eleitoral e a criação da Central Pegabot, uma plataforma de perguntas e respostas para auxiliar os membros do MP na fiscalização do processo eleitoral.

Além disso, a PGE viabilizou a capacitação dos integrantes do MP Eleitoral sobre o funcionamento das plataformas Facebook, Instagram e WhatsApp no contexto da disseminação de desinformação. No Tribunal Superior Eleitoral, a Procuradoria-Geral Eleitoral também sustentou teses importantes para o combate à desinformação, como a aplicação de multa a quem replicar mensagem de autor desconhecido com ofensa a candidato e para aqueles que propagarem discurso de ódio dirigido a pré-candidatos, mesmo fora do período eleitoral.



O MP Eleitoral é uma função do Ministério Público Federal prevista na Lei Complementar 75/1993 exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Ministérios Públicos estaduais. A Procuradoria-Geral Eleitoral, órgão de cúpula do MP Eleitoral, é chefiada pelo procurador-geral da República, que delega a função ao vice-procurador-geral Eleitoral, que atua perante o TSE e tem atribuição para propor ações contra candidatos a presidente e vice-presidente da República, bem como dar parecer nos processos julgados pela corte.

Nos Tribunais Regionais Eleitorais, atuam os procuradores regionais eleitorais, que são membros do MPF e podem ser procuradores da República (nos estados em que não há sede da Justiça Federal) e procuradores regionais da República – nos cinco estados que possuem sede da Justiça Federal: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco. Já os processos de natureza eleitoral, nos

## EXTRAJUDICIAL

| PRIMEIRA INSTÂNCIA | Notícias de fato | PIC    | Procedimento preparatório |
|--------------------|------------------|--------|---------------------------|
| <b>PROCESSOS</b>   |                  |        |                           |
| Instaurados        | 615.440          | 11.190 | 4.587                     |
| Finalizados        | 556.378          | 2.653  | 2.890                     |
| Em andamento       | 92.917           | 9.592  | 2.853                     |
| Arquivamento       | 100.049          | 1.568  | 1.796                     |
| Recomendações      | 2.060            | 36     | 768                       |
| Petições iniciais  | 20.923           | 164    | 839                       |
| Denúncias          | 3.185            | 554    | 16                        |

Em 2020, os

membros dos MPs estaduais propuseram 25 mil ações judiciais cíveis e criminais e recorreram em quase 2.500 delas. Receberam para análise e manifestação 374 mil casos. Entre os assuntos mais frequentes nos processos recebidos estão questionamentos sobre registros de candidatura, prestação de contas, propaganda eleitoral, doações e abuso de poder econômico.

**MAIORES DEMANDAS  
EM MATÉRIA ELEITORAL**TEMAS MAIS RECORRENTES EM CASOS  
RECEBIDOS PELOS MPS ESTADUAIS E DO DF

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Registro de candidatura de candidatos        | <b>195.757</b> |
| Registro de candidatura de partido/coligação | <b>105.175</b> |
| Prestação de contas de candidato             | <b>35.072</b>  |
| Propaganda eleitoral                         | <b>16.708</b>  |
| Impugnação de registro de candidatura        | <b>5.760</b>   |
| Propaganda eleitoral antecipada              | <b>4.563</b>   |
| Filiação partidária                          | <b>2.154</b>   |
| Prestação de contas do partido               | <b>2.059</b>   |
| Doações acima do limite                      | <b>1.191</b>   |
| Abuso de poder econômico                     | <b>1.024</b>   |

Fonte: MP Um Retrato 2021, CNMP (ano base 2020)

Dados da PGR mostram que de outubro de 2019 a

julho de 2021 a Procuradoria-Geral Eleitoral enviou ao TSE 21 mil manifestações sobre temas como abuso de poder, prestação de contas e inelegibilidade. O TSE acolheu a tese defendida pelo MP Eleitoral quanto à proibição do uso de *outdoors* em favor de candidato na pré-campanha, visto que a utilização desse tipo de mídia é vedada por lei no período eleitoral.

Com o aumento do uso de mídias digitais na epidemia ao longo de 2020, a PGE sustentou que os candidatos são proibidos de participar de “showmícios” virtuais (“livemícios”) não remunerados na campanha eleitoral. No entanto, defendeu ser possível a realização de shows virtuais com o objetivo de arrecadar recursos para campanha política. Nos dois casos, prevaleceu no TSE o entendimento do Ministério Público. Em 2020, o tribunal também decidiu que os partidos devem distribuir os recursos públicos de campanha e o tempo gratuito de propaganda em rádio e televisão na exata proporção de candidaturas de pessoas negras e brancas apresentadas pelas agremiações. Em abril de 2021, Augusto Aras enviou parecer ao Supremo Tribunal Federal, em ação que discutia essa repartição de recursos, reforçando que a regra vale também para o pleito geral de 2022.

| SUPERIOR                 | Entradas       | Saídas         | Entradas      | Saídas        |
|--------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| PGE                      | 13.304         | 12.607         | 10.172        | 10.142        |
| <b>SEGUNDA INSTÂNCIA</b> |                |                |               |               |
| PRE-AC                   | 647            | 644            | 405           | 406           |
| PRE-AL                   | 1.835          | 1.830          | 1.233         | 1.236         |
| PRE-AM                   | 2.048          | 2.078          | 1.110         | 1.072         |
| PRE-AP                   | 715            | 724            | 521           | 509           |
| PRE-BA                   | 12.199         | 12.198         | 6.374         | 6.365         |
| PRE-CE                   | 4.248          | 4.204          | 3.598         | 3.579         |
| PRE-DF                   | 1.135          | 1.100          | 1.705         | 1.739         |
| PRE-ES                   | 2.068          | 2.096          | 1.262         | 1.250         |
| PRE-GO                   | 4.772          | 4.719          | 3.536         | 3.520         |
| PRE-MA                   | 5.130          | 4.760          | 3.801         | 4.037         |
| PRE-MG                   | 7.539          | 7.543          | 5.991         | 5.966         |
| PRE-MS                   | 1.934          | 1.934          | 1.482         | 1.457         |
| PRE-MT                   | 3.508          | 3.527          | 2.453         | 2.435         |
| PRE-PA                   | 3.658          | 3.528          | 2.552         | 2.678         |
| PRE-PB                   | 3.501          | 3.424          | 2.988         | 3.019         |
| PRE-PE                   | 4.251          | 4.027          | 2.183         | 2.370         |
| PRE-PI                   | 4.730          | 4.737          | 3.179         | 3.121         |
| PRE-PR                   | 7.590          | 7.466          | 6.977         | 7.111         |
| PRE-RJ                   | 6.688          | 6.685          | 3.278         | 3.271         |
| PRE-RN                   | 2.711          | 2.695          | 1.411         | 1.452         |
| PRE-RO                   | 1.242          | 1.249          | 733           | 704           |
| PRE-RR                   | 1.088          | 1.164          | 683           | 688           |
| PRE-RS                   | 4.759          | 4.778          | 4.267         | 4.091         |
| PRE-SC                   | 4.315          | 4.279          | 2.595         | 2.545         |
| PRE-SE                   | 3.045          | 3.072          | 1.971         | 1.963         |
| PRE-SP                   | 14.714         | 14.569         | 7.636         | 7.703         |
| PRE-TO                   | 1.645          | 1.614          | 1.149         | 1.165         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>125.032</b> | <b>123.264</b> | <b>85.287</b> | <b>85.637</b> |

Fonte: Site MPF em Números, acesso em 1/12/2021

Ao longo de 2021, a PGE tem contribuído para firmar

importantes teses relacionadas às regras da disputa eleitoral de 2022. Seguindo o entendimento do MP, o TSE estabeleceu que os candidatos devem informar, no ato do registro, os endereços de todos os sites, blogs, perfis em redes sociais e outros aplicativos de internet que serão usados para a divulgação de propaganda eleitoral. Gonet sabe que a tarefa será grandiosa e o combate à disseminação de notícias falsas será uma das prioridades da atuação do MPE nas eleições de 2022. Mas ele confia no discernimento do eleitor: “O paternalismo com relação ao eleitor é um erro. Temos que partir do pressuposto de que o eleitor é alguém que tem capacidade de reflexão. É isso o que define o adulto autônomo”, afirma.

**Anuário do Ministério Público Brasil 2022**

ISSN: 2675-7346

Edição: 2021 | 2022

Número de páginas: 204

Editora ConJur

Versão impressa: R\$ 40, exclusivamente na [Livraria ConJur](#) ([clique aqui](#))[Versão digital](#): acesse gratuitamente pelo site <http://anuario.conjur.com.br> e pelo app *Anuário da Justiça***Veja quem apoiou esta edição do Anuário do Ministério Público Brasil 2022**

Arruda Alvim &amp; Thereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica

Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia

Bottini &amp; Tamasauskas Advogados

Dannemann Siemsen Advogados

Décio Freire Advogados

Fontes Tarso Ribeiro Advogados

JBS S.A.

Milaré Advogados

Mudrovitsch Advogados

Original 123 Assessoria de Imprensa

Refit

Técio Lins e Silva, Ilídio Moura &amp; Advogados Associado

**Meta Fields**